

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, (Centrais de ar condicionado, geladeiras e freezers), junto a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência, na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO.	SERV.	03	458,33	1.350,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	40	517,00	20.680,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	50	588,60	29.430,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	170,00	340,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	170,00	340,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	170,00	340,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	170,00	340,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	240,00	480,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	240,00	480,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	240,00	480,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02	240,00	480,00
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS	SERV.	02	359,67	719,33
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 E 24.000 BTUS	SERV.	03	359,67	1.079,00
14	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELADEIRA	SERV.	02	261,67	523,33
15	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELAGUA/BEBEDOURO	SERV.	02	261,67	523,33
16	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM FREEZER	SERV.	02	261,67	523,33
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$					58.108,33

1.2. A definição do quantitativo foi feita com estimativa na quantidade para conclusão dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, (Centrais de ar condicionado, geladeiras e freezers).



1.3. Valor de referência para o estimado da contratação do objeto acima citado, foi feito através dos orçamentos recebidos de 03 (três) empresas especializadas no ramo de atividade pretendido, das quais apurou-se para chegar o valor médio global em R\$ 58.108,33 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais e trinta e três centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que as condições climáticas no Estado do Ceará com altas temperaturas, e diante da situação, a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro adquiriu diversos aparelhos de ar-condicionado para climatização das salas de aula das escolas municipais, o que torna necessário a contratação de empresa para instalação dos equipamentos, serviços imprescindíveis, além dos serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

2.2. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos e diante da necessidade de climatização onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários do ambiente climatizado.

2.3. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de a Secretaria da Educação não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.5. A contratação se faz necessária pela importância da necessidade das instalações dos novos equipamentos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de centrais de ar condicionado, considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.



2.6. Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorreremos com maiores custos em virtude de termos que contratar serviços de forma emergencial.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO E CRONOGRAMA

- 3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, através de ordem de serviços;
- 3.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação;
- 3.3. Os serviços recebidos estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;
- 3.4. A Manutenção e a instalações dos equipamentos, serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- 3.5. A Contratada ficará obrigada a substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos serviços que venham ser recusados.
- 3.6. O Plano de Manutenção será elaborado pela Contratante que estabelecerá as rotinas de manutenção preventiva/ e ou corretiva para os equipamentos de responsabilidade da Secretaria da Educação;
- 3.7. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;
- 3.8. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 3.10. Os serviços serão acompanhados por funcionário da Secretaria da Educação, indicado pelo Ordenador de Despesas, que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à Contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

4. DO PAGAMENTO E RECURSOS

- 4.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 12º (decimo segundo) dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, Nota Fiscal e de Empenho e certidões fiscais.
- 4.2. As despesas serão com recursos próprios;
- 4.3. Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;
- 6.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 6.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e neste Contrato;
- 7.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;



7.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

7.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6 - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

7.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.1.8 - A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.1.9 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 - Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços com fornecimento de material:

8.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



8.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

9.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

9.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura de Saboeiro-CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

9.3.2 - A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, no horário das 8h às 12 h, e das 14h às 17h, em dias úteis ou enviadas através do e-mail licitasaboeiro@gmail.com até a data limite.

9.3.2.1 - A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no dia 23/02/2024 às 09h00min, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura de Saboeiro garanta o andamento do processo de contratação.

9.4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Fica designado servidor o Sr. Antônio Ferreira Lima Neto, nomeado através da portaria municipal nº 023/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0601.12.361.0039.2.015 – Elementos de Despesas 3.3.90.39.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. Forma de Pagamento

12.1.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 12º (decimo segundo) dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, Nota Fiscal e de Empenho e certidões fiscais, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

12.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

12.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos Certidões para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas Lei nº 14.133/2021;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.7. Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso li, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

13.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pela prefeitura municipal de Saboeiro, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

13.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessária para a prestação do serviço.

13.3 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

13.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

13.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus equipamentos elétricos, extensões, etc.

13.9. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços,

13.10. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

13.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso X.XIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

14.1 - A futura Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma escrita, regulamentada pelo Decreto nº 140/2024 e o critério se dará, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 0 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço, em atenção ao



art. 33, inciso. 1, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

14.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

14.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração municipal;

14.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

14.4 - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

14.6 - Dado que os serviços(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste instrumento, bem como especificações usuais de mercado, no caso presente o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação: 11 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023).

14.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

14.7 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas Contratação Direta.

14.7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

15. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

15.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3 - Qualificação Técnica:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório/ e ou assinado de forma digital ou eletrônica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

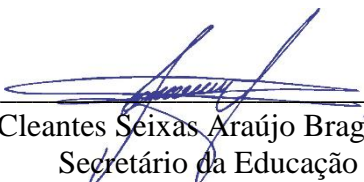
18.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, 19 de fevereiro de 2024.



Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena
Secretário da Educação
Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.02.001/2024- PMS

A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 16.02.001/2024-PMS. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, (Centrais de ar condicionado, geladeiras e freezers), junto a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO.	SERV.	03		
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	40		
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	50		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO	SERV.	02		
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS	SERV.	02		
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 E 24.000 BTUS	SERV.	03		
14	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELADEIRA	SERV.	02		



15	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELAGUA/BEBEDOURO	EM	SERV.	02		
16	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM FREEZER	EM	SERV.	02		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

_____/UF, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024-PMS.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA _____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, neste ato representado na pessoa do Sr. _____, Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas _____, inscritos nos CPF sob o nº. 022.310.993-22, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e do outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Município _____ - UF, representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP-UF, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____/2024-PMS, e em conformidade com as disposições contidas no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação – artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, (Centrais de ar condicionado, geladeiras e freezers), junto a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO dos serviços, objeto deste contrato, o valor de global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	*****	***	***	***	***

3.2. Forma de Pagamento

3.2.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 12º (decimo segundo) dia do mês subseqüente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, Nota Fiscal e de Empenho e certidões fiscais, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

3.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos Certidões para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas Lei nº 14.133/2021;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.7. Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso li, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0601.12.361.0039.2.015 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO E CRONOGRAMA

- 6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, através de ordem de serviços;
- 6.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação;
- 6.3. Os serviços recebidos estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;
- 6.4. A Manutenção e a instalações dos equipamentos, serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos serviços que venham ser recusados.
- 6.6. O Plano de Manutenção será elaborado pela Contratante que estabelecerá as rotinas de manutenção preventiva/ e ou corretiva para os equipamentos de responsabilidade da Secretaria da Educação;
- 6.7. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;
- 6.8. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.10. Os serviços serão acompanhados por funcionário da Secretaria da Educação, indicado pelo Ordenador de Despesas, que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;
- 7.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 · São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e neste Contrato;

8.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;

8.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



8.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6 - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

8.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.1.8 - A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

8.1.9 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Fica designado servidor o Sr. Antônio Ferreira Lima Neto, nomeado através da portaria municipal nº 023/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, ____ de ____ de 2024.

NOME
CONTRATANTE

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____

